Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00016930/2024-73

2. Descrição da necessidade

Dentre as atribuições da Coordenação de Logística Rural, seção VII do Capítulo I do Decreto nº 66.417 de 30 dezembro de 2021, especificamente no artigo 41 há a incumbência de empreender esforços para adequar e conservar as estradas rurais com a finalidade de garantir o escoamento e transporte seguro dos produtos agrícolas no Estado de São Paulo, ação esta tratada pelo Decreto nº 65.183 de 17 de setembro de 2020.

Destaca-se que essas vias também são fundamentais para o transporte de pessoas, bens e serviços, além do escoamento da produção agrícola, viabilizando acesso a serviços básicos como saúde, educação, turismo e lazer da população rural.

Tais ações descritas nos decretos acima, foram supridas de uma maneira geral pelo então chamado “Programa Melhor Caminho”, o qual interveio em segmentos de estradas rurais com o foco no conceito de adequação destas estradas, onde resumidamente e de maneira superficial se caracteriza pela reconstrução destas, ficando a cargo do município a chamada conservação logo após a entrega das obras.

Observa-se que após a adequação das estradas há uma tendência de abandono do conceito de conservação, com o falso entendimento de que tais obras realizadas durarão eternamente fazendo com que após decorrido certo tempo haja necessidade de nova adequação, uma vez que tais estradas permanecem em terra.

Sabidamente, os recursos financeiros públicos são escassos e as poucas ações de conservação que se observa nas estradas já adequadas e naquelas que não sofreram intervenções ainda, se resumem a regularização da superfície com motoniveladora, equipamento mais comum nos municípios.

Nota-se ainda, que mesmo o município possuindo a motoniveladora, nem sempre esta encontra-se disponível, ora faltando operador, ora faltando combustível e ora faltando manutenção no próprio equipamento, fato que protela a atividade de conservação, dificultando e elevando o custo do transporte de insumos e produtos agrícolas e encarecendo com o decorrer do tempo a nova intervenção que se fará necessária.

De maneira a não fugir à atribuição da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA, em especial à da Coordenação de Logística Rural face aos decretos já mencionados, no quesito conservação de estradas rurais e em função da inexistência de equipamentos adequados à conservação destas, a solução mais imediata seria a SAA propor executar por ela própria tal atividade de conservação.

Muito embora esta atividade não seja impossível, demandaria enorme esforço físico-financeiro por parte da SAA, além de praticamente estar anulando a corresponsabilidade municipal no trato de suas estradas rurais, e haveria elevado grau de dificuldade na coordenação e acompanhamento destas atividades nos 645 municípios do Estado de São Paulo, demandando praticamente a presença de profissionais fiscalizando os serviços em todos os municípios, especialmente nos períodos de chuva, momento de maior vulnerabilidade da atividade de conservação.

Alternativamente, pode-se aventar a possibilidade de doação de equipamentos aos municípios para que estes se supram de uma equipe completa capaz de fazer intervenções pontuais e rotineiras nas estradas rurais, o que vai muito além da simples presença de uma motoniveladora como exarado acima.

Explica-se, os serviços de conservação não se constituem apenas de raspagem com motoniveladora do leito carroçável, o qual somente é recomendado apenas para remover pequenas imperfeições e mesmo assim, muito superficialmente; constitui sim de limpeza e recomposição dos sistemas de drenagem e direcionamento das águas; limpeza e recomposição das bacias de captação; recomposição das lombadas e recuperação do revestimento primário da pista entre outros.

Tais serviços demandam a presença de rolos compactadores, caminhões, retroescavadeiras, motoniveladora, tratores etc., e neste caso as doações também demandariam grande esforço financeiro por parte da SAA e mesmo assim não seriam solucionados os problemas de falta de combustível, falta do operador e falta de manutenção dos equipamentos, então à cargo dos municípios.

Em última ratio para a solução da falta de conservação das estradas rurais, sugere-se a disponibilização de equipamentos individuais de forma a compor com os já existentes em cada município uma equipe mínima ou na falta destes, a disponibilização do conjunto completo de equipamentos para tais serviços, porém com operador e combustível.

Tal condição de disponibilização visa a tão somente “locar” o equipamento ou conjunto destes de forma que fique sempre operativo e por curto período no município, tempo suficiente para executar a conserva na estrada rural que se almeja e quando concluído o serviço em dada quantidade de horas, seja recolhido à empresa proprietária dele.

Entende-se por vantagem desta sugestão a inexistência de ativo mobilizado quer no município quer na SAA, a não preocupação com o custo de manutenção dos equipamentos, uma vez que é de responsabilidade da empresa proprietária, a inexistência de possíveis custos trabalhistas com a mão de obra e a não preocupação com a logística de abastecimento de combustíveis, sendo que o custo destes estarão inclusos no custo horário produtivo, visto que se propõe apenas ao pagamento deste.

Esbarra-se assim na questão de disponibilidade financeira versus a demanda de conservação das estradas rurais, levando-se em conta que se estima em 170.000 km deste tipo de via nos 645 municípios do estado. Como já observado, a complexidade desta operação de gerenciamento das necessidades de conservação não pode ser simplesmente avocada pela SAA, deve sim permanecer diretamente ligada ao município dono da estrada e desta maneira a Ata de Registro de Preços torna-se a opção mais adequada dentre as disponíveis na legislação nacional.

A utilização de uma Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos/veículos, incluindo combustível, mão de obra de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados para uso dos municípios, que serão atendidos via convênio pela SAA, se mostra fundamental para atender de forma eficiente, econômica e ágil às necessidades relacionadas à conservação das estradas rurais.

A ata permite contratações padronizáveis, ágeis e escalonadas, garantindo eficiência no uso de recursos e promovendo disponibilidade de equipamentos especializados para ações de conservação, drenagem e correção de erosões, atendendo também ao princípio da conservação de solo e água nas regiões, atribuição primordial da Coordenação de Logística Rural da SAA. Ademais, possibilita respostas rápidas a demandas urgentes, como desastres naturais, reduzindo riscos de acidentes e promovendo segurança viária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística Rural	Evandro Torquato Sobrado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Locação de equipamentos/veículos:

A empresa contratada deverá disponibilizar uma frota de equipamentos /veículos adequados de forma a atender as demandas dos municípios. A frota deverá incluir máquinas como escavadeiras, retroescavadeiras, tratores, caminhões basculantes, rolos compactadores, entre outros equipamentos essenciais para a execução dos serviços.

Combustível incluso:

Todos os equipamentos e caminhões disponibilizados deverão ser entregues com combustível incluso, cabendo à empresa contratada garantir o abastecimento adequado para o pleno funcionamento das máquinas durante as atividades.

Mão de obra qualificada:

A empresa deverá fornecer motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados para operar os equipamentos e caminhões locados. Esses profissionais deverão possuir todas as certificações e licenças necessárias para a operação segura e eficiente dos veículos, em conformidade com as normas vigentes de segurança e trânsito.

Formato dos equipamentos:

Os equipamentos serão fornecidos de forma avulsa, ou seja, será disponibilizado o que for requisitado pelo município na quantidade limite estabelecido na Ata de Registro de Preço e conforme critérios definidos no Termo de Referência.

Atendimento aos municípios:

Os serviços de locação de equipamentos e caminhões deverão atender às necessidades dos municípios solicitantes, sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. A empresa contratada deverá estar preparada para atender a diferentes municípios de acordo com as demandas e região administrativa, respeitando as especificidades de cada localidade, incluindo deslocamentos e prazos estabelecidos.

Manutenção preventiva e corretiva:

A empresa contratada será responsável por garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e caminhões locados, assegurando que estejam em perfeito estado de operação durante o período de locação.

Seguro dos equipamentos:

Todos os equipamentos e caminhões deverão estar devidamente segurados contra danos materiais, furtos e roubos, de forma que eventuais prejuízos não recaiam sobre a contratante.

Responsabilidade por danos:

Qualquer dano causado por falha na operação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá tomar as medidas necessárias para substituição ou reparo imediato.

Guarda dos veículos:

Fora dos horários designados para o serviço à Secretaria/Municípios, os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, podendo permanecer em área designada pelo município atendido mediante aprovação do órgão competente.

5. Levantamento de Mercado

Como já explicitado, é preceito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a necessidade constante de prestar serviços essenciais à produção agrícola do Estado de São Paulo, especialmente no que diz respeito à conservação de estradas rurais, visando essencialmente garantir o escoamento da produção.

Também como já explanado no item 2 – Descrição da Necessidade, devido à inúmeras dificuldades, inclusive no quesito técnico, entendam-se como escassez de mão de obra e inadequação dos equipamentos disponíveis, a realização dessas atividades está sendo severamente comprometida e incorrendo no aumento de custos da produção agrícola e insegurança à população rural, trazendo prejuízos financeiros e sociais.

Diante dessa realidade, a Secretaria se depara com duas possíveis soluções:

Solução 01: Execução dos serviços de conservação pela própria SAA:

A presente solução se torna extremamente custosa e de aplicabilidade impossível, visto que as estradas são municipais e haveria completa avocação da responsabilidade primordial de outros entes da federação. Outro fator limitante além do financeiro é a questão física, pois demandaria o acompanhamento estreito destas atividades o que implicaria na necessidade da presença de técnicos de engenharia, encarregados e demais auxiliares em praticamente todos os municípios paulista, não primando pela eficiência e pelo não aproveitamento dos recursos locais.

Solução 02: A compra e posterior doação de equipamentos pela SAA:

Também conforme já explanado, esta solução implicaria na aquisição direta de novos equipamentos para substituir ou complementar os existentes nos municípios, entretanto, a compra de equipamentos representa um investimento significativo em termos financeiros e logísticos. Além disso, a gestão e manutenção desses

equipamentos incorreria na repetição dos problemas já existentes com os equipamentos municipais, apenas em proporção maior, quais sejam a falta de mão de obra operativa, falta de manutenção e falta de combustíveis entre outros.

Solução 03: Realização de processo licitatório para contratar empresas especializadas para a execução dos serviços:

Esta solução envolve a realização de um processo licitatório visando a contratação de uma ou mais empresas especializadas em locação dos maquinários necessários à execução dos serviços de conservação de estradas rurais, incluindo dentro desta locação, o fornecimento de mão de obra qualificada, combustíveis e reparos se necessários.

Por meio dessa abordagem, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá ter acesso imediato aos recursos necessários para realizar as atividades planejadas, ficando sob sua responsabilidade apenas a disponibilização dos equipamentos momentaneamente e sem a necessidade de investir e mobilizar altas somas financeiras. Observa-se que a solução aqui proposta não avoca a responsabilidade do município na conservação das estradas rurais, apenas o supre com os maquinários necessários e complementarmente aos que o próprio município já possui, sendo de inteira responsabilidade deste último os resultados dos serviços por estes equipamentos executados.

Outra vantagem que a presente solução traz é a remuneração das empresas contratadas apenas para as horas trabalhadas, não sendo responsabilidade da SAA, portanto dos cofres públicos, as horas em que os equipamentos não estarão em funcionamento, ou seja, horas disponíveis e nem os custos de depreciação, juros de capital, manutenção, trabalhistas etc.

6. Descrição da solução como um todo

Após uma análise minuciosa realizada pela Equipe de Planejamento encarregada dos Estudos Preliminares, a Solução 03 emergiu como a única opção possível e viável para atender às necessidades de desenvolvimento das atividades municipais. Tal escolha se fundamenta no tipo e no volume de trabalho requerido, levando em consideração diversos fatores, como disponibilidade financeira, eficiência operacional e flexibilidade na gestão de recursos.

A Solução 01, se torna muito custosa para SAA, uma vez que as estradas são municipais, ou seja, a responsabilidade pela manutenção permanente deve ser da municipalidade, caso a Secretaria decidisse por esse modele, avocaria para si uma responsabilidade que é de oficio das prefeituras, onde teria que disponibilizar um

número grande de mão de obra para fiscalização e contratação permanente de empresas essa modalidade necessitaria de técnicos e auxiliares além de equipamentos em praticamente todos os municípios do Estado de São Paulo.

A Solução 02, que envolveria a aquisição de equipamentos novos, revelou-se inviável devido à carência de recursos orçamentários. Investir uma quantia substancial de recursos públicos na compra de equipamentos para um trabalho de duração limitada e sujeito a eventos futuros e emergenciais seria não apenas imprudente, mas também uma alocação inadequada de recursos.

A licitação proposta, que versa sobre o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos/veículos, incluindo combustível, mão de obra de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, adota os mesmos padrões empregados em outras instituições públicas e reflete uma prática comum na iniciativa privada. Essa modalidade de contratação oferece uma série de vantagens, incluindo a flexibilidade na utilização dos equipamentos, a redução de custos associados à manutenção e ao gerenciamento da frota, além de proporcionar uma resposta ágil as demandas emergenciais.

A Solução 03, permitirá a Secretaria de Agricultura e Abastecimento ter acesso imediato aos recursos necessários para realizar as atividades planejadas, ficando sob sua responsabilidade apenas a disponibilização dos equipamentos momentaneamente e sem a necessidade de investir e mobilizar altas somas financeiras. Observa-se que a solução proposta não avoca a responsabilidade do município na conservação das estradas rurais, apenas o supre com os maquinários necessários e complementarmente aos que o próprio município já possui, sendo de inteira responsabilidade deste último os resultados dos serviços por estes equipamentos executados.

Outra vantagem que a presente solução traz é a remuneração das empresas contratadas apenas para as horas trabalhadas, não sendo responsabilidade da SAA, portanto dos cofres públicos, as horas em que os equipamentos não estarão em funcionamento, ou seja, horas disponíveis e nem os custos de depreciação, juros de capital, manutenção, trabalhistas etc.

É importante ressaltar que não existem requisitos que restrinjam o mercado, visto que há várias empresas capacitadas e aptas a fornecer os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos. Isso contribui para um processo licitatório transparente e competitivo, que visa garantir a obtenção dos melhores serviços pelo menor custo possível para a administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades para contratação parte de um cálculo hipotético lastreado nas 16 regiões administrativas do Estado de São Paulo, bem como na quantidade de municípios que as compõe, totalizando 645 municípios.

Como primeiro cálculo, estimou-se o atendimento de 20% (vinte por cento) do total de municípios para cada uma das 16 regiões administrativas, entendendo que apenas estes demandarão a disponibilização de equipamentos para a conservação das estradas rurais, o que resultou em 129 municípios para todo o Estado de São Paulo.

Desta feita, considerando o atendimento concomitante destes municípios no mesmo mês, dimensionou-se o número de conjunto completo de equipamentos limitando-se a no mínimo 2 equipes e a no máximo 10 equipes, sempre em números inteiros, de forma a que não ocorra a concentração num único município para a hipótese mínima e nem o excesso de equipes para a hipótese máxima.

Para a Região Administrativa de São Paulo, houve uma exceção, pois como é sabido, esta região se caracteriza por ser extremamente adensada e essencialmente urbana, com pouca área rural e desta maneira, reduziu-se o número de equipes para 4 para fins de ajuste. O quadro a seguir resume o dimensionamento:

Regiões Administrativas	Quantidades de Municipios	Proporcional	Equipamentos mês
Santos	9	1,8	2
Registro	14	2,8	3
Barretos	19	3,8	4
Franca	23	4,6	4
São Paulo	39	7,8	4
Ribeirão Preto	25	5	5
Central	26	5,2	5
Itapeva	32	6,4	6
São José dos Campos	39	7,8	8
Bauru	39	7,8	8
Araçatuba	43	8,6	9
Sorocaba	47	9,4	9
Marilia	51	10,2	10
Presidente Prudente	53	10,6	10
Campinas	90	18	10
São José do Rio Preto	96	19,2	10
Total	**645**	**129**	**107**

Definindo-se a quantidade de equipes ou conjunto de equipamentos, passa-se a especificar e dimensionar os tipos de equipamentos que são mais adequados à conservação das estradas rurais.

Levando-se em conta que o serviço mais complexo de uma estrada rural é a execução do revestimento primário e que em certos casos há a necessidade de recomposição de segmentos pontuais desta camada, adotou-se como conjunto de equipamentos

necessários aquele especificado na Composição de Preços do DER-SP sob o número 37.02.27 – Revestimento Primário, tal qual a figura abaixo:

FCT140-02S 0.000.993 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 830
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 07/01/25
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS DATA TPU: 10/2024
RELATIVO A TPP 429

CODIGO: 37.02.27 NOME: REVEST.PRIMARIO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA

CODIGO DO INSUMO:	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.
* MATERIAL *							
70.04.33	PEDREGULHO		M3	87,000	1,05000000	91,350	69
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	49,008	0,01786000	0,875	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	22,850	0,08929000	2,040	1
* EQUIPAMENTO *							
72.08.01.04	CHAS.IRRIG.6000L C-D		HORA	233,930	0,01339300	3,133	2
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	267,064	0,08929000	23,846	18
72.37.02.04	MOTONIV.ESCARIF. C-D		HORA	325,925	0,00893000	2,910	2
72.41.01.04	PA CAR.S/PN1,8M3 C-D		HORA	264,653	0,01339300	3,544	2
72.45.01.04	ROLO COMPACT.7T C-D		HORA	177,962	0,01786000	3,178	2

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00./.	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00./.
MATERIAL	91,350	69	123,322	70		
MAO DE OBRA	2,915	2	3,935	2	130,876	173,787
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	8,271	6		4		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	28,340	21	38,259	22		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Registra-se que foram adotados apenas os equipamentos desta composição de preços, visto que o presente Estudo Técnico Preliminar se trata de tão somente “locação de equipamentos”, sendo para efeito de versatilidade, substituiu-se a pá-carregadeira por uma retroescavadeira, por esta atender aos serviços de pequenos segmentos de revestimento primário (característica de uma conservação) e ainda ser útil na limpeza dos sistemas de drenagem e bacias de contenção.

O conjunto de equipamentos foi complementado com trator agrícola com grade, equipamento este necessário à homogeneização de solos para posterior compactação, serviço também corriqueiro nas atividades de conservação de estrada rural.

Entretanto, como se observa, existe uma série de equipamentos que possuem material rodante que impede sua movimentação entre frentes de serviços de média e longa distância e para suprir tal necessidade, foi acrescentado ao conjunto o cavalo mecânico com prancha, tão somente para esta movimentação e não para mobilização dos equipamentos.

A composição de preços acima, também baliza a quantidade de horas trabalhadas de cada equipamento, a qual foi dimensionada levando-se em consideração que a motoniveladora é o principal equipamento do conjunto e serviu de referência para a proporcionalidade de horas dos outros equipamentos.

Adotou-se que o trator agrícola trabalhará em igual proporcionalidade à motoniveladora na conservação e a exceção é o cavalo mecânico com prancha que obedeceu ao número de conjuntos disponíveis para cada região administrativa na seguinte proporção:

Número de Conjuntos	Quantidade
1 a 3	1
4 a 5	2
6 a 9	3
10	4

Como resultado destas considerações levando-se em conta a proporcionalidade apresentada na CPU do DER-SP, chegou-se aos seguintes quantitativos de horas necessárias para cada equipamento por mês, a exemplo da tabela abaixo:

Região Administrativa				
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	1	220,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	1	146,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	1	146,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	1	110,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	1	146,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	1	220,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	1	110,00

Com relação ao cavalo mecânico com prancha, adotou-se que ele irá trabalhar uma quantidade de horas igual à menor quantidade de horas presente na relação da equipe e desta maneira, ficou equiparado ao rolo compactador.

Como resultado do dimensionamento para cada uma das 16 regiões administrativas, basta a multiplicação da tabela acima pelo número de equipamentos necessários a cada uma, resultando nos seguintes quadros:

Grupo 1

Região Administrativa de Santos					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	2	220,00	440,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	2	146,00	292,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	2	146,00	292,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	2	110,00	220,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	2	146,00	292,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de	2	220,00	440,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	1	110,00	110,00

Grupo 2

Região Administrativa de Registro					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	3	220,00	660,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	3	146,00	438,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	3	146,00	438,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	3	110,00	330,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	3	146,00	438,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	3	220,00	660,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	1	110,00	110,00

Grupo 3

Região Administrativa de Barretos					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	4	220,00	880,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	4	146,00	584,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	4	146,00	584,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	4	110,00	440,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	4	146,00	584,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	4	220,00	880,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	2	110,00	220,00

Grupo 4

Região Administrativa de Franca					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	4	220,00	880,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	4	146,00	584,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	4	146,00	584,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	4	110,00	440,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	4	146,00	584,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	4	220,00	880,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	2	110,00	220,00

Grupo 5

Região Administrativa de São Paulo					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	4	220,00	880,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	4	146,00	584,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	4	146,00	584,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	4	110,00	440,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	4	146,00	584,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	4	220,00	880,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	2	110,00	220,00

Grupo 6

Região Administrativa de Ribeirão Preto					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	5	220,00	1.100,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	5	146,00	730,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	5	146,00	730,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	5	110,00	550,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	5	146,00	730,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	5	220,00	1.100,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	2	110,00	220,00

Grupo 7

Região Administrativa de Araraquara (Central)					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	5	220,00	1.100,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	5	146,00	730,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	5	146,00	730,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	5	110,00	550,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	5	146,00	730,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	5	220,00	1.100,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	2	110,00	220,00

Grupo 8

Região Administrativa de Itapeva					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	6	220,00	1.320,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	6	146,00	876,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	6	146,00	876,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	6	110,00	660,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	6	146,00	876,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	6	220,00	1.320,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	3	110,00	330,00

Grupo 9

Região Administrativa de São José dos Campos					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	8	220,00	1.760,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	8	146,00	1.168,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	8	146,00	1.168,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	8	110,00	880,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	8	146,00	1.168,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	8	220,00	1.760,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	3	110,00	330,00

Grupo 10

Região Administrativa de Bauru					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	8	220,00	1.760,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	8	146,00	1.168,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	8	146,00	1.168,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	8	110,00	880,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	8	146,00	1.168,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	8	220,00	1.760,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	3	110,00	330,00

Grupo 11

Região Administrativa de Araçatuba					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	9	220,00	1.980,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	9	146,00	1.314,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	9	146,00	1.314,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	9	110,00	990,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	9	146,00	1.314,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	9	220,00	1.980,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	3	110,00	330,00

Grupo 12

Região Administrativa de Sorocaba					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	9	220,00	1.980,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	9	146,00	1.314,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	9	146,00	1.314,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	9	110,00	990,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	9	146,00	1.314,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	9	220,00	1.980,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	3	110,00	330,00

Grupo 13

Região Administrativa de Marília					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	10	220,00	2.200,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	10	110,00	1.100,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	10	146,00	1.460,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	10	220,00	2.200,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	4	110,00	440,00

Grupo 14

Região Administrativa de Presidente Prudente					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	10	220,00	2.200,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	10	110,00	1.100,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	10	146,00	1.460,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	10	220,00	2.200,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	4	110,00	440,00

Grupo 15

Região Administrativa de Campinas					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	10	220,00	2.200,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	10	110,00	1.100,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	10	146,00	1.460,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	10	220,00	2.200,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	4	110,00	440,00

Grupo 16

Região Administrativa de São José do Rio Preto					
Cód. DER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIP. MENSAIS	QTDE. DE MAX.MES POR EQUIPAMENTO	QTDE. DE HORAS MENSAIS
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	10	220,00	2.200,00
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	10	146,00	1.460,00
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	10	110,00	1.100,00
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	10	146,00	1.460,00
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de Disco p/TRAT.AGRIC. COND. D	10	220,00	2.200,00
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	4	110,00	440,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 380.830.560,24

As estimativas do valor para a prestação dos serviços, foram estabelecidos em conformidade com a Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º.

1. O valor estimado de aproximadamente R$ 380.830.560,24 (trezentos e oitenta milhões, oitocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) foi calculado considerando as especificações técnicas e operacionais dos serviços de manutenção de estradas rurais, alinhadas aos custos referenciais previstos na Tabela de Preços Unitários (TPU) do DER de outubro de 2024, que é amplamente reconhecida como parâmetro oficial para precificação de obras e serviços no setor público. (https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Documentos/DocumentosDER.aspx#)

2. Foram utilizados os preços unitários do DER como referência para locação dos equipamentos, adotando-se como padrão a referência/condição D, ou seja, custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e mão de obra de operação (com encargos sociais), com B.D.I.; uma vez que eles serão calculados na categoria hora trabalhada, equivalendo a unidade dos equipamentos previstos na referida Ata.

A TPU reflete valores atualizados para outubro de 2024, considerando flutuações de mercado, garantindo assim maior precisão na precificação, conforme tabela resumos abaixo:

Equipamentos			
Cód. DER	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO POR HORA**
72.37.01.04	1.1	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	R$ 413,53
72.43.01.04	1.2	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	R$ 204,39
72.09.04.04	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	R$ 287,70
72.45.02.04	1.4	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. D	R$ 231,04
72.08.02.04	1.5	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D	R$ 297,72
72.49.02.04	1.6	TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D + Grade de	R$ 184,12
72.18.02.04	1.7	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	R$ 551,68

Mediante os custos horários acima, multiplicando-se pela quantidade de equipamentos mês e prevendo para o período da ata de 1 (um) ano, obtém-se a tabela resumo da estimativa do valor da contratação por Região Administrativa e total da Ata em análise, conforme abaixo:

Regiões Administrativas	Custo com equipamentos ano
Santos	R$ 7.261.249,44
Registro	R$ 10.527.765,36
Barretos	R$ 14.522.498,88
Franca	R$ 14.522.498,88
São Paulo	R$ 14.522.498,88
Ribeirão Preto	R$ 17.789.014,80
Central	R$ 17.789.014,80
Itapeva	R$ 21.783.748,32
São José dos Campos	R$ 28.316.780,16
Bauru	R$ 28.316.780,16
Araçatuba	R$ 31.583.296,08
Sorocaba	R$ 31.583.296,08
Marilia	R$ 35.578.029,60
Presidente Prudente	R$ 35.578.029,60
Campinas	R$ 35.578.029,60
São José do Rio Preto	R$ 35.578.029,60
Total	**R$ 380.830.560,24**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pretensa contratação será licitada em um único edital, porém dividido em grupos, previamente definido, os quais serão pautados pela área geográfica de cada Região Administrativa do Estado de São Paulo conforme explicitado no item 4, tal fracionamento se faz necessário em função da grande quantidade de equipamentos que deverão ser disponibilizados, além de questões de logísticas na mobilização deles em diversos pontos do Estado.

A licitação em um único grupo torna potencialmente prejudicial, pois além dos problemas já elencados, ter-se-ia uma única empresa ou consórcio e desta feita, caso apresentasse problemas impeditivos de fornecimento e/ou mobilização, todo o Estado de São Paulo com seus 645 municípios ficaria alijado deste serviço, jogando-se por terra todo o esforço público para solução do problema.

Ao distribuir os itens em diferentes grupos, todos de mesma natureza e afinidade, busca-se ampliar a participação de empresas interessadas, gerando economias de escala e reduzindo custos operacionais para a Administração. Essa estratégia contribui para a apresentação de propostas mais vantajosas, uma vez que os licitantes podem oferecer preços mais competitivos, resultando em valores menores para os serviços licitados. Evitando assim possíveis problemas relacionados à logística e ao cumprimento dos serviços. Nesse cenário, os custos de envio e logística poderão ser mitigados, aumentando a eficiência e a viabilidade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação, uma vez que o controle dos equipamentos se dará pelo monitoramento via GPS, o qual será exigido em cada um deles.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PCA 2025 - 130221 - ESP-COORD. DE LOGISTICA RURAL

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Demonstrativo do resultado pretendido em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados imediatos previstos com a presente contratação são:

a. melhoria do tráfego, evitar erosão;
b. melhorar o estado das estradas rurais não pavimentadas;
c. drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;
d. evitar possíveis acidentes por falta de manutenção, dar segurança à população;
e. atendimento de demandas urgentes advindas dos órgãos competentes.

Além destes e como resultado mediato e primordial a redução no custo do transporte de insumos e produtos agrícolas, conservação do solo e água, trazendo benefícios financeiros e ambientais ao Estado de São Paulo.

Com relação a economicidade, a utilização de uma Ata de Registro de Preços, se mostra fundamental para atender de forma eficiente, econômica e ágil às necessidades relacionadas à conservação das estradas rurais, as contratações neste modelo são padronizáveis, ágeis e escalonadas, garantindo eficiência no uso de recursos humanos, materiais e financeiros, além de promover a disponibilidade de equipamentos necessários para ações de conservação, drenagem e correção de erosões, ademais, possibilita respostas rápidas a demandas urgentes, como desastres naturais, reduzindo riscos de acidentes e promovendo segurança viária.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual

A presente contratação será submetida a todos os processos internos necessários a licitação, tais como, Parecer Jurídico, disponibilidade de recursos financeiros e aprovação dos comitê gestor se for o caso, quanto a capacitação dos servidores, não será necessário nenhum treinamento adicional para tal objeto, uma vez que os mesmos já exercem esse tipo de atividade na secretaria em outros contratos, no mais a SAA mantem cursos de capacitação para seus servidores e empregados de forma a mantê-los devidamente atualizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados no presente estudo possibilidade de impactos ambientais, uma vez que a contratação ora pretendida é a locação de equipamentos ao município, para a execução de serviços de conservação nas estradas rurais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina.

   A prestação de serviços na modalidade sugerida, que envolve o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e caminhões, incluindo combustível, mão de obra de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, no formato avulso de equipamentos. Esta modalidade de contratação é comumente utilizada para atender uma variedade de obras civis e serviços públicos, garantindo flexibilidade para atender de forma eficiente, econômica e ágil às necessidades dos municípios e da Secretaria.

   O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

   Esse período é considerado suficiente para a realização dos serviços que demandam esses equipamentos, abrangendo desde obras de infraestrutura rural até serviços de emergência e reparos que possam surgir ao longo do tempo nas estradas rurais. A prorrogação possibilita a continuidade das operações, garantindo a estabilidade e a eficiência na execução dos serviços.

É importante ressaltar que a prestação desses serviços não será realizada pela SAA, a qual tão somente disponibilizará os equipamentos para que o próprio município se responsabilize pelo produto desta conservação. Portanto, a contratação de empresas especializada para fornecer esses recursos é essencial para garantir a realização eficaz e oportuna dos serviços públicos.

Considerando todos os aspectos mencionados, conclui-se que a contratação na modalidade de Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para a locação de equipamentos e veículos, incluindo combustível, mão de obra de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, no formato de avulso de equipamentos. Essa abordagem oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas variadas da administração pública, garantindo ao mesmo tempo eficiência operacional e economia de recursos públicos.

1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina.

A prestação de serviços na modalidade sugerida, que envolve o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e caminhões, incluindo combustível, mão de obra de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, no formato avulso de equipamentos. Esta modalidade de contratação é comumente utilizada para atender uma variedade de obras civis e serviços públicos, garantindo flexibilidade para atender de forma eficiente, econômica e ágil às necessidades dos municípios e da Secretaria.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Esse período é considerado suficiente para a realização dos serviços que demandam esses equipamentos, abrangendo desde obras de infraestrutura rural até serviços de emergência e reparos que possam surgir ao longo do tempo nas estradas rurais. A prorrogação possibilita a continuidade das operações, garantindo a estabilidade e a eficiência na execução dos serviços.

É importante ressaltar que a prestação desses serviços não será realizada pela SAA, a qual tão somente disponibilizará os equipamentos para que o próprio município se responsabilize pelo produto desta conservação. Portanto, a contratação de empresas especializada para fornecer esses recursos é essencial para garantir a realização eficaz e oportuna dos serviços públicos.

Considerando todos os aspectos mencionados, conclui-se que a contratação na modalidade de Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para a locação de equipamentos e veículos, incluindo combustível, mão de obra de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, no formato de avulso de equipamentos. Essa abordagem oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas variadas da administração pública, garantindo ao mesmo tempo eficiência operacional e economia de recursos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

HAMILTON CESAR DA CUNHA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 11:03:46.

ANDRESSA RODRIGUES FERREIRA SAMPAIO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 15:54:17.